



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

**Contrato nº 207/2022**

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, residente e domiciliado nesta cidade e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 3925/2021, **Pregão Eletrônico nº 001/2022, Ata de Registro de Preços nº 003/2022 (válida até 15/03/2023)**, referente a aquisições de Materiais de Limpeza, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 42/2022 da Fundação Venâncio Ramos da Silva, datado de 03/05/2022.

**1. OBJETO** – Aquisição de Materiais de Limpeza, conforme descrição abaixo:

**Empresa: AJP COMERCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 36.047.635/0001-91**, localizada na Rua Jacó Boeni, nº 67, Sala 01, Bairro Centro, no município de São Vendelino/RS, CEP 95.795-000, Telefone (51) 99701-7148, E-mails: [comercioajp65@gmail.com](mailto:comercioajp65@gmail.com) (para atas e contratos), [empenhosajp@gmail.com](mailto:empenhosajp@gmail.com) (para empenhos e ordem de compra) e [pregoesajp@gmail.com](mailto:pregoesajp@gmail.com) (para pregões eletrônicos e presenciais), neste ato representado por seu Administrador Senhor Adelino João Pinto, inscrito no CPF 445.954.760-00 e RG nº 3037971011, residente na Rua das Orquídeas, nº 11, Bairro Primavera, no município de São Vendelino/RS, CEP 95795-000, E-mail [adelino.pinto@bol.com.br](mailto:adelino.pinto@bol.com.br) (para orçamentos), Telefone (51) 99314-5013.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Balde Limpeza 15 Litros - Dimensões:35,5 x 32,3 x 31,8 cm Capacidade: 15 LT Material: Plástico. Cores sortidas.	Unidade	ARQPLAST	05	R\$ 9,60	R\$ 48,00
04	Bolsa Branca, Dupla, Alvejada, Nas Medidas 48 X 68 Cm Aproximadamente, Com Alto Grau de Absorção, 100% Algodão.	Unidade	MARTINS	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
09	Esponja Dupla Face, para Limpeza em geral, medindo 110 X 75 X 23 cm, uma face em espuma de	Unidade	BETTANIN	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

	Poliuretano com Bactericida e outra em Fibra Sintética com abrasivo. Embalagem Individual.					
25	Rodo Com Lâmina de Borracha, Medindo de 20 A 30 Cm de Largura, Com Cabo de Madeira Revestido de No Mínimo 120 Cm de Comprimento.	Unidade	KR	05	R\$ 4,00	R\$ 20,00
27	Vassoura Doméstica, Com Cerdas Em Polipropileno, Medindo No Mínimo 9 Cm, Com Cabo de Madeira Revestido de No Mínimo 120 Cm de Comprimento.	Unidade	KR	05	R\$ 4,50	R\$ 22,50
<b>TOTAL = R\$ 249,50</b>						

**1.1.** O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: **gestor** Daiane da Silva Chaves, **fiscal** Sabrina Flores de Melo e **suplente** Susana Mari Aguirre Tavares.

**2. PRAZO DA ENTREGA** – Os fornecedores deverão entregar, sem custo adicional ao Município, os objetos licitados em perfeito estado para uso, no mínimo de **10 (dez) dias** a contar da data de emissão da Ordem de Compras e comunicação ao fornecedor pelo setor de compras, setor responsável pela contratante, observando que tal fato ocorra após a emissão do Empenho e a referida Ordem de Compras fornecida à Contratada.

**2.1. LOCAL DA ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Travessa Domingos Lacroix, 239, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 08 h às 12 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

**3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ 249,50 (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

**3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão 37

Projeto/Atividade: 2800 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FUNDAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. [licita@itaqui.rs.gov.br](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

[Ramal 232](#)

Elemento: 3339030000000

Recurso: LIVRE - ADMINISTRAÇÃO

Reduzido: 3278

### **Solicitação de Compras nº 182398.**

**5. DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS** – Pactuam as partes que comunicações/notificações relacionados ao objeto do presente “contrato” serão realizadas por e-mail, sendo o da contratada [dsolicitacao@gmail.com](mailto:dsolicitacao@gmail.com), independentemente de confirmação de recebimento, sem necessidade de recebimento de forma física, comprometendo-se a contratada em manter os seus contatos devidamente atualizados, sob pena de não lhes ser lícito reclamar a respeito.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 10 de Maio de 2022.

### **MUNICÍPIO DE ITAQUI**

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito